

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Guarujá Veículos Administradora de Consórcio S/C LTDA, CNPJ: 48.699.670/0001-38**, bem como seus sócios **Fabio Gil Gaze, CPF: 018.027.768-50; Fernando Gil Gaze, CPF: 018.027.798-76; Nacim Gil Gaze, CPF: 001.027.378-60** casado com **Margareth Simony Gaze CPF: 063.434.368-80** e **Nacim Mussa Gaze, CPF: 017.780.998-15**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Reparação por Danos Morais e Materiais**, proposta pelo exequente: **João Cabral Sobral, CPF: 003.369.328-55; Processo nº 0004972-06.2005.8.26.0562**. O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 21 (vinte e um) de maio de 2018, às 16:00 horas e término no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2018, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **13 (treze) de junho de 2018, às 16:00 horas** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: O CONJUNTO nº 52 localizado no 5º pavimento do "condomínio centro de negócios", situado à Avenida Pedro Lessa, nº 3.076, contendo sala, copa, duas áreas de cozinha e dois banheiros, confortando pela frente com o hall de circulação pavimento, por onde tem sua entrada e sala comercial do tipo "1", do lado direito com a área de recuo fronteira à Avenida Dr. Pedro Lessa, do lado esquerdo com o conjunto tipo "3", e nos fundos com a área de recuo lateral direita do prédio, tendo a área útil de 57.659m². Área comum de 32,567m², no total de 90,227m², pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 3.4170% do todo. Cabe ao conjunto direito de uso de uma vaga na garagem coletiva para guarda de automóveis de porte médio, localizada no subsolo, pavimento térreo fronteira à Rua Nabuco de Araújo e no mezanino. Imóvel objeto da matrícula nº 70.972 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob nº 67.004.005.015. A avaliação do bem atualizada para abril/2018 é de R\$ 372.445,95 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). ÔNUS DO IMÓVEL: AV. 7 - Consta na matrícula deste imóvel a decretação do registro de Indisponibilidade de todos os bens de Nacim Gil Gaze; AV. 8 – O imóvel foi penhorado nos autos do processo nº 0004972-06.2005.8.26.0562 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Santos/SP, que João Carlos Sobral move em face de Guarujá Veículos Administradora de Consórcio S/C Ltda e outros; AV. 9 – O imóvel foi penhorado nos autos do processo nº 0000779-19.2010.8.26.0223 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Guarujá/SP, que Antonio Bento Júnior move em face de Guarujá Veículos Corretora de Seguros Ltda e outros; AV. 10 – O imóvel foi penhorado nos autos do processo nº 0001527-51.2010.8.26.0223 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Guarujá/SP, que Antonio Bento Júnior move em face de Guarujá Veículos Corretora de Seguros Ltda e outros. **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa,**

proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 46.858,12 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)** atualizados até **abril/2018**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Constatam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **67.004.005.015** no valor de R\$ 49.542,64 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) atualizado até abril/2018. Constatam débitos condominiais no valor de R\$ 38.358,96 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) atualizado até abril/2018. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2018. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito